DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEBE31E9378475

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAGUÁ - PI

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUA – E DE OUTRO A EMPRESA LUSTOA EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO.

A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAGUA - situada na Praça Marques de Paranaguá n.º 165, inscrita no CNPJ sob o n° 23.624.281/0001-59, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado por seu Presidente, Presidente **Irnaldo Junior Reis de Melo**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 4.387.128 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 900.732.154-49, e a **LUSTOSA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 22.487.043/0001-86, situada na Rua Antônio Carlos L Elvas – Bairro Alto da Torre , Parnaguá – PI, CEP: 64970-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sr. **Fagner Lustosa Pereira** registrado no CPF sob o nº. 056.029.053-59, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo nº. 010/2022, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme Clausulas 5 e 7 do Contrato 010/2022; passando a vigorar o valor do presente aditivo em R$ 13.111,06 (treze mil cento e onze reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 010/2022 a partir de zero hora do dia 30/12/2022 até vinte quatro horas do dia 10/01/2023.

Parágrafo Único - O valor corresponderá a 24,43% (vinte e quatro virgula quarenta e três por centos) do valor total do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI nº. 02/2008.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Parnagua/PI,15 de dezembro de 2022

Irnaldo Junior Reis de Melo
CONTRATANTE

Fagner Lustosa Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: Claudiano Soares Vital
CPF: 060-735.043-74

2) Nome: Clodoilton de Sousa Oliveira
CPF:

Id:0F8BD4135F5F8471

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE PARNAGUÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
PARNAGUÁ – PIAUÍ

DECRETO Nº 04 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Recesso Legislativo referente aos meses de dezembro de 2022 a fevereiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ/PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, decreta:

Art. 1º - Fica decretado o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Parnaguá/PI, no período de 15/12/2022 a 15/02/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaguá (PI), 15 de dezembro de 2022.

IRNALDO JÚNIOR REIS DE MELO
Presidente

Irnaldo Junior Reis de Melo
Presidente
C.P.F.: 900.732.154-49
Câmara Mun. de Parnaguá-PI

Id:0E288E9B01D58650

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 38 - CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

DECRETO DO LEGISLATIVO 010/2022

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE FINAL DE ANO, PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí-PI, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO: As festividades Natalinas e Final de Ano de 2022.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica Decretado Recesso aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Prata do Piauí – PI, no período de 21 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

§ 1° - Os Servidores em recesso deverão ficar a disposição da Câmara Municipal a se apresentar de imediato, se convocados para serviço.

§ 2° - Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberam horas extras e terão de compensar as horas trabalhadas de comum acordo com a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prata do Piauí – PI, 20 de dezembro de 2022.

Pedrina Lopes Brito de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí

Id:0CC54922A44B84CC

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 38 - CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

Portaria n° 006/2022

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Recesso do Final do Ano 2022 da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Prata do Piauí e demais dispositivos legais.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomeia a Comissão de Recesso do Final do Ano de 2022:

Presidente: José Andrade da Silva – vereador PP
Relator: Cléssio Reis da Silva – vereador PT
Membro: Elton Alves da Silva – vereador PP

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Numerada, Registrada e Publicada em 20 de Dezembro de 2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí – PI, 20 de Dezembro de 2022.

Pedrina Lopes Brito de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí